



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
002/2019
FOLHA Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 J

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: M. DOS S. VICENTE

Endereço: Av. São Vicente de Paulo, 867, Parque Iracema - Catanduva/SP - Cep: 15.809-145

CNPJ: 30.684.458/0001-78

Representante Legal: Alexandre Luís de Melo

CPF: 133.425.818-08; RG: 19.395.006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRÁVEL EM "X", APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS (PEDAL) DOBRÁVEL; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; REGULAMENTADA DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES OU CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE (O QUE FOR MAIOR).	CDS 101	UN	3	R\$353,00	R\$1.059,00
11	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, OPERADO A BATERIA COM 90 HORAS DE AUTONOMIA PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE O2 (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; SENSORES NÃO INVASIVOS DO TIPO DEDO OU MULTI POSIÇÃO; DISPLAY GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTO CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, DEMOSTRAÇÃO DE VALORES DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E QUALIDADE DE SINAL CAPTADO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MONT SERRA	UN	2	R\$97,00	R\$194,00
12	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA. PORTAS, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5 MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75 MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1,45M. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES OU CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE (O QUE FOR MAIOR).	FORÇA MÉDICA	UN	1	R\$807,84	R\$807,84
16	DETECTOR FETAL MODELO DE MESA COMPACTO;	MD	UN	1	R\$693,00	R\$693,00



	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; COM AUTO-FALANTE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; DISPLAY COM CURVA DA FHR; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO APROXIMADO: 135MM X 100MM X 49MM; PERFORMANCE FHR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20MW; TRANSDUTOR: FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10%; P-: - LOB: - ISPTA: - INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA - ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM ² ; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
22	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS, FABRICADA EM MATERIAL ESMALTADO, CABECEIRA RECLINÁVEL EM 3 NÍVEIS, QUATRO RODÍZIOS DE CINCO POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIOS, ESTOFADO COM 5CM DE ESPUMA REVESTIDO DE CORVIN PRETO, DUAS GRADES COM MUDANÇA DE POSIÇÃO PARA FACILITAR A RETIRADA DO PACIENTE; ACABAMENTO EM EPÓXI. ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO ESMALTADO; PÉS COM RODÍZIOS DE 5 POLEGADAS; GRADES ESMALTADAS; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA; CABECEIRA RECLINÁVEL; ALTURA DO PRODUTO COM A CABECEIRA RECLINADA EM 3 POSIÇÕES: 105CM/ 100CM/ 93CM. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES OU CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE (O QUE FOR MAIOR).	FORÇA MÉDICA	UN	3	R\$715,00	R\$2.145,00
30	CAMA FOWLER HOSPITALAR COM GRADES, 2 MANIVELAS E RODÍZIOS; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, COM REFORÇO EM FERRO CHATO, LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES, ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS, SENDO O EIXO DA ARTICULAÇÃO EM TUBOS REDONDOS PROPORCIONANDO MOVIMENTOS: FOWLER E SEMI-FOWLER; PINTADA EM EPOX NA COR BRANCA; PÉS COM RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS DIAGONALMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,90M X 0,65M; ACOMPANHADA DE 01 PAR DE GRADES COM SISTEMA DE ENCAIXE; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES OU CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE (O QUE FOR MAIOR).	FORÇA MÉDICA	UN	5	R\$1.705,00	R\$8.525,00
TOTAL: R\$13.423,84 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.1.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.
- 2.1.2. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
002/2019
FOLHA Nº

- 2.1.3. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº **002/2019** e seus anexos.
- 2.2. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.
- 2.2.1. As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF).
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 001/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 5.5. Garantir equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido no descritivo de cada item descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços e contratações dela oriundas ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a esta contratação as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.
- 7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 001/2019 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

ALEXANDRE LUÍS DE MELO
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
002/2019
FOLHA Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: M. Dos S. Vicente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2019 J
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Vargem Grande do Sul.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 01 de fevereiro de 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Helena Zan
Cargo: Diretora de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 142.646.308-19 RG: 16.384.791
Data de Nascimento: 20/05/1968
Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 1.114 - Bairro: Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: saude@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariahzan2018@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3641-2609

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Luís de Melo
Cargo: Representante Legal
CPF: 133.425.818-08; RG: 19.395.006
Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço residencial completo: Rua Prof. Eunice Acalá, 355, bloco 01, apto. 12, Jd Sta. Rosa II - São José do Rio Preto/SP - Cep: 15.054-502
E-mail institucional: contato@medlife.com.br
E-mail pessoal: admmedlife@gmail.com
Telefone(s): (17)3524-1493; (17)3524-4699; (17)99632-2040

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
002/2019
FOLHA Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: M. Dos S. Vicente

CNPJ Nº: 30.684.458/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2019 J

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta ata.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Vargem Grande do Sul.

VALOR: R\$13.423,84 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de fevereiro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br